



AFUSE ESCLARECE SOBRE EXTINÇÃO DO PROCESSO DE QUINQUÊNIO

O sindicato tem recebido muitas dúvidas a respeito da consulta que trabalhadoras(es) fazem sobre o processo de quinquênio que apresenta a informação de extinto.

e-SAJ Consulta de Processos do 1º Grau	TJSP
1081196-73.2024.8.26.0053	
Class: Cumprimento de sentença	Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Foro: Foro Central - Fazenda...	Vara: 7ª Vara de Fazenda Pública
Juiz: JULIANA BRESANSIN DEMARCHI MOLINA	
MOVIMENTAÇÕES	
Data	Movimento
31/03/2025	☐ Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida Certidão de Não Leitura - INTIMAÇÃO - Contagem de Prazo do Ato
22/03/2025	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0150/2025 Data da Publicação: 25/03/2025 Número do Diário: 4169
21/03/2025	Remetido ao DJE Relação: 0150/2025 Teor do ato: Ante o exposto e, em cumprimento ao negócio jurídico processual celebrado entre as partes que figuram na ação coletiva, JULGO EXTINTO o presente cumprimento individual de sentença coletiva, com fundamento no artigo 485, inciso VI, CPC. Pela causalidade, arcará o exequente com as custas e despesas processuais, ressalvada a suspensão da exigibilidade pela concessão da gratuidade judiciária que ora defiro. Sem honorários advocatícios. P.L.C. Oportunamente, arquivem-se. Advogados(s): Moacir Aparecido Matheus Pereira (OAB 116800/SP), Aparecido Indício Ferrari de Medeiros (OAB 97365/SP)
20/03/2025	☐ Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
20/03/2025	☐ Extinto o Processo sem Resolução do Mérito por Ausência de Pressupostos Processuais Ante o exposto e, em cumprimento ao negócio jurídico processual celebrado entre as partes que figuram na ação coletiva, JULGO EXTINTO o presente cumprimento individual de sentença coletiva, com fundamento no artigo 485, inciso VI, CPC. Pela causalidade, arcará o exequente com as custas e despesas processuais, ressalvada a suspensão da exigibilidade pela concessão da gratuidade judiciária que ora defiro. Sem honorários advocatícios. P.L.C. Oportunamente, arquivem-se. Advogados(s): Moacir Aparecido Matheus Pereira (OAB 116800/SP), Aparecido Indício Ferrari de Medeiros (OAB 97365/SP)



A AFUSE esclarece que a ação não está encerrada, mas suspensa temporariamente, pois depende do andamento do processo principal, que é coletivo e quando houver andamento, também os individuais terão atualizações.

O sindicato tem participado de audiências com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) sobre esse caso e trabalhado para cumprir as demandas apresentadas pelo órgão.

A trabalhadoras(es) que ainda não enviaram os holerites devido a problemas enfrentados com o site, informamos que em breve será disponibilizado novamente a plataforma para encaminhar os

documentos. Mas é importante que os holerites do período de 2004 até a presente data já sejam organizados para facilitar o envio.

A AFUSE continua atenta a todas as movimentações para garantir os direitos das(os) associadas(os).

A Direção - SP - 8/5/2025

